

DECRETO Nº 832/09

“DISPÕE SOBRE DESATIVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de preservação dos princípios de economicidade e racionalidade na execução dos recursos públicos municipais;

Considerando a necessidade de combater o isolacionismo que caracteriza algumas escolas rurais;

Considerando a vantagem pedagógica para os alunos e professores, promovendo a nucleação de escolas rurais, eliminando-se o atendimento multisseriado aos alunos;

Considerando, finalmente, a necessidade de redistribuição e adequação de espaços físicos às alterações de demanda decorrentes da implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

D E C R E T O

Art.1º - Ficam desativadas as Unidades Escolares denominadas Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural (EMEFR) de Lavras, Macaco Branco e Anta Gorda.

§ 1º- A EMEFR de Lavras é escola vinculada a Escola Municipal (EM) Big Vale - código CIE 216045 e sua desativação se dá mediante o fechamento das classes: 2º série B -131901233, 3º série B -131901241 e 4º série B -131901258.

§ 2º- A EMEFR Macaco Branco é escola vinculada à EM. Harly Pasquini - código CIE 215995, sua desativação se dá mediante o fechamento das classes: 1º ano C -131815979 e 2º ano C -131815987 - 2ª série C -131815938, 3ª série C -134127679 e 4ª série C -134127687.

§ 3º- A EMEFR Anta Gorda vinculada a EMEF. Frigorífico encontra-se desativada desde 1.999.

Art.2º- Os alunos remanescentes, matriculados nas unidades escolares referidas no artigo anterior, tiveram vagas asseguradas e transferências expedidas nas seguintes conformidades:

- I- os alunos da EMEFR Anta Gorda para EMEF Forquilha;
- II- os alunos da EMEFR de Lavras para EMEF Jacupiranguinha; e
- III- os alunos da EMEFR Macaco Branco para EM Capitão Braz.

(FLS.02 DO DECRETO Nº 832/09)

Art.3º- Caberá ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade pela garantia de transporte regular dos alunos transferidos, para frequência às aulas, pelo remanejamento e alocação de pessoal que se competência, decorrentes da execução deste Decreto.

Art.4º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 25 de setembro de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração